PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA
ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 1.153

de 23 de agosto de 1.990

" DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE ABONO AOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DR. SAID IBRAIM SALEH, Prefeito Municipal de Barrinha.Estado de - São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei FAZ! SABER que a Câmara Municipal Decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º- Fica concedido no mês de Agosto do corrente ano, um - Abono no valor de Cr$ 3.000,00(três mil cruzeiros) aos servidores do- Quadro de Pessoal do Poder Legislativo.

§ 1º- A Concessão do Abono de que trata este artigo é extensivo - aos servidores inativos da Câmara Municipal.

§ 2º- O Abono previsto nesta Lei não se incorporará aos vencimentos ou proventos de qualquer natureza.

Artigo 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Poder Legislativo, suplementadas oportunamente se necessário for.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha,

Aos 23 de agosto de 1.990.

DR. SAID IBRAIM SALEH

- Prefeito Municipal-

Publicada e afixada na forma e lugar de costume na data supra. Resgistrada em livro próprio.

Registra-se

A Secretária.